

| <b>Tipificação Resumida:</b><br>Rebocar outro veículo com cabo flexível ou corda.   |   |  | <b>Código do Enquadramento:</b><br>695-50   |
|---|---|--|---|
| <b>Amparo Legal:</b><br>Art. 236.   |   |  |   |
| <b>Tipificação do Enquadramento:</b><br>Rebocar outro veículo com cabo flexível ou corda, salvo em casos de emergência.       |   |  |   |
| <b>Gravidade:</b><br>Média  | <b>Penalidade:</b><br>Multa   | <b>Medida Administrativa:</b><br>Não   | <b>Pode Configurar Crime de Trânsito:</b>   |
| <b>Infrator:</b><br>Condutor  | <b>Competência:</b><br>Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.  |  | NÃO   |
| <b>Pontuação:</b><br>4  | <b>Constatação da Infração:</b><br>Possível sem abordagem.  |  |   |
| <b>Quando Autuar</b>  | <b>Quando NÃO Autuar</b>  | <b>Definições e Procedimentos</b>  | <b>Exemplos do Campo de Observações do AIT</b>  |
| 1. Veículo que estiver rebocando outro veículo utilizando corda ou cabo flexível (por ex. corrente, cabo de aço, cinta, etc). | 1. Em casos de emergência, somente para deslocamento suficiente para eliminar a interferência.<br><br>2. Motocicleta rebocando outro veículo, utilizar enquadramento específico: 708-00, art. 244 VI. | 1. Caso de Emergência: veículo avariado na via pública, causando risco à segurança ou interferência na circulação, com prejuízo à fluidez. | 1. Veículo rebocando outro veículo, com cabo de aço, em situação que não seja de emergência.<br><br>2. Veículo rebocando outro veículo com avarias, com cordas, por um período de deslocamento mais que o necessário para sanar a emergência. |
| <b>Informações Complementares:</b><br>Não há.   |   |  |   |

Consulta Pública